

## Proc. Administrativo 5.571/2023

---

**De:** Aline F. - SMA

**Para:** SMA - Secretaria Municipal de Administração

**Data:** 01/03/2023 às 11:55:51

**Setores envolvidos:**

SMA

### ADITIVO DE PRAZO INTERNET INTERIOR - PREGÃO 54/2017

Prezados (as) senhores (as)

Com o presente solicitamos ADITIVO DE PRAZO pelo período de 90 dias, trata-se da EMPRESA TELEBEL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.064.752/0001-89, com sede na ROD PR 483, S/N, KM 5 - CEP: 85601970, na cidade de Francisco Beltrão/PR. proveniente da licitação realizada através do Pregão nº 54/2017, sendo:

O objeto do presente termo é a Prestação de serviços de tecnologia da informação para promover Link de acesso a internet via rádio para secretárias de educação e saúde para o interior do município de Francisco Beltrão.

JUSTIFICATIVA: Faz-se necessário o aditivo de prazo para dar continuidade na prestação de serviço de internet para algumas unidades de saúde e escolas do interior do Município de Francisco Beltrão, tendo em vista que já foi realizado 4 processos licitatórios, sendo o pregão 69/2022, 94/2022, 151/2022, 172/2022, os quais resultaram em "deserto" e/ou "frustrado", pois não há grande disponibilidade de empresas que prestam serviço deste ramo na área rural, dificultando a possibilidade de contratação. Ainda, informamos que há novo processo licitatório em tramitação, sendo o Pregão 16/2023, o qual foi suspenso, mas será remarcado. Desta forma, entende-se que não há previsão da formalização de um novo contrato para atendimento desta demanda, ainda, ressalta-se, que a prestação de serviço para prover link de acesso à internet nestes locais é essencial, principalmente para possibilitar a continuidade das atividades realizadas.

Atenciosamente,

—

**Aline Bonissoni**

*Agente Administrativo - Secretaria Mun. de Administração*

**Anexos:**

ADITIVO\_N\_10\_PRAZO\_E\_VALOR\_CONT\_188\_2017\_TELEBEL.pdf

cert\_neg\_federal.pdf

cert\_neg\_fgts.PNG

cert\_neg\_trabalhista.pdf

CONCORDANCIA\_01\_03\_23.PNG



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 61A9-3563-4BB2-9691

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 01/03/2023 13:31:35 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/61A9-3563-4BB2-9691>



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**10º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 188/2017**  
**PREGÃO Nº 54/2017**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **TELEBEL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21.

**CONTRATADA:** **TELEBEL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.064.752/0001-89**, com sede na **ROD PR 483, S/N, KM 5 - CEP: 85601970**, na cidade de **Francisco Beltrão/PR**.

**OBJETO:** Prestação de serviços de tecnologia da informação para promover Link de acesso a internet via rádio para secretárias de educação e saúde para o interior do município de Francisco Beltrão.

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 34.583/2022.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até dia 03 de março de 2023, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total
1	53349	POSTO DE SAUDE SECCAO JACARE Secção Jacaré – zona rural Velocidade 02 Mbps 85609-450	TELEBEL	MES	3,00	221,90	665,70
2	53350	POSTO DE SAUDE RIO TUNA Rio Tuna – zona rural Velocidade 02 Mbps 85609-200	TELEBEL	MES	3,00	221,90	665,70
3	53351	POSTO DE SAUDE SECCAO PROGRESSO Secção Progresso – zona rural Velocidade 02 Mbps 85609-250	TELEBEL	MES	3,00	221,90	665,70
4	53352	POSTO DE SAUDE JACUTINGA Linha Jacutinga – zona rural Velocidade 02 Mbps 85607-000	TELEBEL	MES	3,00	221,90	665,70
5	53353	POSTO DE SAUDE NOVA CONCORDIA Nova Concórdia – zona rural Velocidade 02 Mbps 85609-000	TELEBEL	MES	3,00	221,90	665,70
6	53354	POSTO DE SAUDE ASSENTAMENTO MISSÕES Assentamento Missões – zona rural Velocidade 02 Mbps 85609-700	TELEBEL	MES	3,00	221,90	665,70
7	53355	UBS KM 20 Rua Davi Bortoloti s/n Velocidade 02 Mbps 85608-000	TELEBEL	MES	3,00	221,90	665,70
8	53356	E.M. Nº SENHORA DE FÁTIMA – E.I.E.F. Nova Concórdia Velocidade 02 Mbps 85609-000	TELEBEL	MES	3,00	221,90	665,70
9	53357	E.M. IRMÃO CIRILO – E.I.E.F. Assentamento Missões Velocidade 02 Mbps 85609-700	TELEBEL	MES	3,00	221,90	665,70
10	53358	E.M. EPITÁCIO PESSOA – E.I.E.F. Secção Jacaré Velocidade 02 Mbps 85609-450	TELEBEL	MES	3,00	221,90	665,70



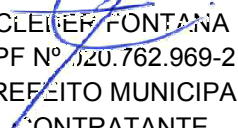
**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

11	53359	E.M. BASÍLIO TIECHER – E.I.E.F. São Pio X – KM 20 Velocidade 02 Mbps 85608-000	TELEBEL	MES	3,00	221,90	665,70
12	53360	E.M. JUSCELINO KUBITSCHKEK – E.I.E.F. Rio Tuna Velocidade 02 Mbps 85609-200	TELEBEL	MES	3,00	221,90	665,70
13	53361	E.M.PROF.PARIGOT DE SOUZA – E.I.E.F. Jacutinga Velocidade 02 Mbps 85607-000	TELEBEL	MES	3,00	221,90	665,70
14	53362	E.M. DENI LINEU SCHWARTZ – E.I.E.F. Ponte Nova do Cotegipe Velocidade 02 Mbps	TELEBEL	MES	3,00	221,90	665,70
15	53363	EVENTUAL Endereço a ser definido conforme necessidade Velocidade 02 Mbps	TELEBEL	MES	3,00	221,90	665,70
16	53364	EVENTUAL Endereço a ser definido conforme necessidade Velocidade 02 Mbps	TELEBEL	MES	3,00	221,90	665,70
17	53365	EVENTUAL Endereço a ser definido conforme necessidade Velocidade 02 Mbps	TELEBEL	MES	3,00	221,90	665,70
18	53366	EVENTUAL Endereço a ser definido conforme necessidade Velocidade 02 Mbps	TELEBEL	MES	3,00	221,90	665,70
19	53645	EVENTUAL Endereço a ser definido conforme necessidade Velocidade 02 Mbps	TELEBEL	MES	3,00	221,90	665,70
<b>VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO R\$ 12.648,30</b>							

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão 29 de novembro de 2022.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

TELEBEL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
CONTRATADA  
ADRIANO BOTIN  
CPF 619.935.739-68



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TELEBEL SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA**  
**CNPJ: 01.064.752/0001-89**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:15:45 do dia 26/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/06/2023.

Código de controle da certidão: **CBF8.D73E.F4C2.6B7A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: TELEBEL SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 01.064.752/0001-89  
Certidão n°: 8912952/2023  
Expedição: 01/03/2023, às 11:55:18  
Validade: 28/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TELEBEL SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.064.752/0001-89**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**Proc. Administrativo 1- 5.571/2023**

**De:** Aline F. - SMA

**Para:** SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos

**Data:** 01/03/2023 às 13:42:54

Encaminho o presente processo para prosseguir tramitação.

—

**Aline Bonissoni**

*Agente Administrativo - Secretaria Mun. de Administração*

**Proc. Administrativo 2- 5.571/2023**

**De:** Maria L. - SMA-LC-ALT

**Para:** SMA-PGM-JEA - Jurídico/ Editais e Aditivos - A/C Camila B.

**Data:** 01/03/2023 às 15:10:00

BOA TARDE

SEGUE ADITIVO DE PRAZO PARA ANALISE E PARECER JURIDICO.

OBRIGADA

—

**Maria Catarina Pereira Lima**  
*agente administrativo*



## Proc. Administrativo 3- 5.571/2023

---

**De:** Camila B. - SMA-PGM-JEA

**Para:** GP-AJ - Assessoria Jurídica

**Data:** 02/03/2023 às 13:42:33

**Setores envolvidos:**

GP-AJ, SMA, SMA-LC-ALT, SMA-PGM-JEA

### ADITIVO DE PRAZO INTERNET INTERIOR - PREGÃO 54/2017

Segue parecer jurídico para análise e decisão do Prefeito.

Att

—

**Camila Slongo Pegoraro Bõnte**  
Procuradora Geral

**Anexos:**

Parecer\_n\_0274\_2023\_Proc\_5571\_Aditivo\_de\_Prazo\_servicos\_continuos\_internet\_interior\_Telebel\_Deferimento.pdf



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### PARECER JURÍDICO N.º 0274/2023

PROCESSO N.º : 5571/2023  
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
INTERESSADA : TELEBEL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
ASSUNTO : TERMO ADITIVO – PRAZO

#### 1 RELATÓRIO

Trata-se de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Administração acerca da possibilidade de prorrogação do prazo de vigência em 90 (noventa) dias ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 188/2017 (Pregão Presencial n.º. 54/2017), firmado com a **TELEBEL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, cujo objeto é a prestação de serviços de link de acesso à internet via rádio para as Secretarias de Educação e de Saúde nas unidades localizadas no interior do município de Francisco Beltrão.

Anexou cópia do 10º Termo Aditivo, certidões negativas e concordância da empresa.

É o relatório.

#### 2 FUNDAMENTAÇÃO

O contrato sob exame é de prestação continuada, cujo núcleo central do seu objeto consiste numa obrigação de fazer, podendo ter seu prazo prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, mediante aditamento, consoante o disposto no art. 57, inc. II, da Lei n.º 8.666/93<sup>1</sup>.

Referido contrato administrativo é cumprido sem descontinuidade, de forma diária, e cuja interrupção ensejaria potenciais prejuízos ou transtornos ao Município. Por tais motivos se prolonga no tempo, caracterizando-se pela prática de atos reiterados num período longo.

Aqui o prazo é condição essencial, pois inexistente um objeto específico a ser prestado ou entregue, mas uma sucessão de atos ininterruptos que não se exauram, restando à Administração Pública, observado o prazo máximo de 60 meses, especificar quanto tempo o serviço objeto do contrato será prestado pela mesma empresa, sem realizar-se novo procedimento licitatório.

---

<sup>1</sup> Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

Ademais, deve-se obedecer a certas formalidades, como a previsão no ato convocatório quanto à possibilidade de prorrogação do contrato, a justificativa prévia e por escrito da necessidade de se prorrogar e, por fim, a autorização, também por escrito, da autoridade competente que atua no processo administrativo.

Segundo a melhor jurisprudência<sup>2</sup>, os serviços continuados possuem como principais características:

- visam atender necessidades permanentes da Administração;
- são instrumentais, auxiliares ou acessórios, ou seja, constituem atividade de apoio, a fim de que a Administração possa cumprir sua missão institucional;
- o produto esperado não se exaure em período predeterminado;
- pressupõem vigência da contratação por mais de um exercício financeiro;
- constituem obrigações de fazer.

Quanto aos serviços de tecnologia da informação para promover link de acesso à internet via rádio para as Secretarias de Educação e de Saúde no interior do município de Francisco Beltrão, verifica-se que esses são pagos de forma mensal como a maioria dos serviços contínuos. O Professor Carlos Pinto Coelho Motta<sup>3</sup> traz uma definição de serviços contínuos, que são, em tese, aqueles que não possam ser interrompidos; fazem-se sucessivamente, sem solução de continuidade, até sem exaurimento ou conclusão do objetivo. A exemplo temos: limpeza, conservação, manutenção, vigilância, segurança, transporte de valores, cargas ou passageiros.

Conclui-se que o serviço de tecnologia da informação para promover link de acesso à internet via rádio para as Secretarias de Educação e de Saúde no interior do município de Francisco Beltrão pode ser enquadrado na categoria de serviços a serem executados de forma contínua, visto que é um serviço essencial para o funcionamento das unidades de saúde e de ensino que permanecem abertos diariamente, atendendo número indeterminado de usuários, e sua interrupção traria transtornos à municipalidade, admitindo-se que a contratação seja prorrogada por iguais e sucessivos períodos com limitação de 60 (sessenta) meses.

As sucessivas prorrogações que poderão ocorrer para o mesmo contrato estão restringidas ao período máximo de 05 (cinco) anos, restando claro que após, caso não seja necessário prorrogar excepcionalmente conforme disposto no § 4º do art. 57, deve-se realizar novo procedimento licitatório com vistas a melhores preços e condições.

Assim, o período máximo que um contrato pode obter, contando com a prorrogação, é de 60 meses. Ou seja, este prazo é contado incluindo o prazo previsto no contrato e o prazo das prorrogações posteriores. Da análise dos autos, verifica-se que houve aditivos de prorrogação de prazo que, cumulados com o presente pedido, ultrapassam o limite legal permitido.

<sup>2</sup> Acórdão nº. 1.136/2002 – TCU – Plenário.

<sup>3</sup> *In*: Eficácia nas Licitações e Contratos. Editora Del Rey: 2011.





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

No entanto, excepcionalmente, evidencia-se a razoabilidade da prorrogação do prazo em mais 90 (noventa) dias somente para o fim de ser viabilizado o novo processo licitatório para o mesmo objeto, que já está em tramitação (Pregão n.º 16/2023), tendo em vista que resultaram desertos e frustrados os certames anteriores (PE n.º. 69, 94, 151 e 172/2022), enquadrando-se nos termos do art. 57, § 4º acima aludido.

Por fim, verifica-se que o prazo de vigência do contrato finda em 03/03/2023 ao passo que o requerimento de aditivo foi protocolado em 01/03/2023, operando-se a tempestividade do direito de repactuar.

### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina-se pelo DEFERIMENTO do pedido de prorrogação do prazo de vigência em 90 (noventa) dias ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 188/2017 (Pregão Presencial n.º. 54/2017), firmado com a **TELEBEL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.** Assim, recomenda-se:

(A) encaminhamento à autoridade competente, no caso, o Prefeito Municipal, para que previamente autorize o aditamento, nos termos do art. 57, § 2º,<sup>4</sup> da Lei n.º 8.666/1993;

(B) encaminhamento ao Controle Interno para ciência, nos termos do art. 83, § 2º,<sup>5</sup> da Lei Orgânica Municipal;

(C) o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá elaborar o aditivo imediatamente, com a devida motivação, respeitando-se o prazo de 03 (três) meses pleiteado, até porque é vedada a prorrogação por prazo indeterminado (art. 57, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993);

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 02 de março de 2023.

**CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE**  
**DECRETOS 040/2015 – 013/2017**  
**OAB/PR 41.048**

<sup>4</sup> “Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

<sup>5</sup> “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9DF9-2BD1-6191-702C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÕNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 02/03/2023 13:43:11 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/9DF9-2BD1-6191-702C>

**Proc. Administrativo 4- 5.571/2023**

**De:** Lucas F. - GP-AJ

**Para:** SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos - A/C Maria L.

**Data:** 03/03/2023 às 07:15:19

prazo 90 dias internet interior

—

**Lucas Felberg**

**Assessor Jurídico**

**Anexos:**

despacho\_127\_2023\_telebel.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Cleber Fontana	03/03/2023 12:15:43	1Doc	MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO CNPJ 77.816.5...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1A68-86F9-7D20-A5B0**



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

DESPACHO N.º 127/2023

PROCESSO N.º : 5.571/2023  
REQUERENTE : SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LICITAÇÃO : CONTRATO N.º 188/2017 – PREGÃO N.º 054/2017  
OBJETO : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PROMOVER LINK DE ACESSO A INTERNET VIA RÁDIO  
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de prazo ao Contrato Administrativo n.º 188/2017, referente à prestação de serviços de tecnologia da informação para promover link de acesso a internet via rádio para secretarias de educação e saúde para o interior do Município de Francisco Beltrão.

Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria de Administração, fotocópia do contrato administrativo e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0274/2023, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de prazo, prorrogando o prazo do contrato por 90 (noventa) dias.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 02 de março de 2023.

**Cleber Fontana**  
**Prefeito Municipal**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1A68-86F9-7D20-A5B0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER  
FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 03/03/2023 12:14:55 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/1A68-86F9-7D20-A5B0>



**Proc. Administrativo 5- 5.571/2023**

**De:** Maria L. - SMA-LC-ALT

**Para:** -

**Data:** 13/03/2023 às 09:00:18

BOM DIA

**EM ANEXO: 11º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 188/2017 PREGÃO Nº 54/2017,**

**PARA FINS DE ARQUIVAMENTO.**

**OBRIGADA**

—

**Maria Catarina Pereira Lima**  
*agente administrativo*

**Anexos:**

ADITIVO\_N\_11\_PRAZO\_E\_VALOR\_CONT\_188\_2017\_TELEBEL\_.pdf

PUBLICACAO\_11\_CONT\_188\_2017.pdf



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**11º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 188/2017**  
**PREGÃO Nº 54/2017**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **TELEBEL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21.

**CONTRATADA:** **TELEBEL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.064.752/0001-89**, com sede na **ROD PR 483, S/N, KM 5 - CEP: 85601970**, na cidade de **Francisco Beltrão/PR**.

**OBJETO:** Prestação de serviços de tecnologia da informação para promover Link de acesso a internet via rádio para secretárias de educação e saúde para o interior do município de Francisco Beltrão.

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5.571/2023.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até dia 03 de junho de 2023, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total
1	53349	POSTO DE SAUDE SECCAO JACARE Seção Jacaré – zona rural Velocidade 02 Mbps 85609-450	TELEBEL	MES	3,00	221,90	665,70
2	53350	POSTO DE SAUDE RIO TUNA Rio Tuna – zona rural Velocidade 02 Mbps 85609-200	TELEBEL	MES	3,00	221,90	665,70
3	53351	POSTO DE SAUDE SECCAO PROGRESSO Seção Progresso – zona rural Velocidade 02 Mbps 85609-250	TELEBEL	MES	3,00	221,90	665,70
4	53352	POSTO DE SAUDE JACUTINGA Linha Jacutinga – zona rural Velocidade 02 Mbps 85607-000	TELEBEL	MES	3,00	221,90	665,70
5	53353	POSTO DE SAUDE NOVA CONCORDIA Nova Concórdia – zona rural Velocidade 02 Mbps 85609-000	TELEBEL	MES	3,00	221,90	665,70
6	53354	POSTO DE SAUDE ASSENTAMENTO MISSÕES Assentamento Missões – zona rural Velocidade 02 Mbps 85609-700	TELEBEL	MES	3,00	221,90	665,70
7	53355	UBS KM 20 Rua Davi Bortoloti s/n Velocidade 02 Mbps 85608-000	TELEBEL	MES	3,00	221,90	665,70
8	53356	E.M. Nº SENHORA DE FÁTIMA – E.I.E.F. Nova Concórdia Velocidade 02 Mbps 85609-000	TELEBEL	MES	3,00	221,90	665,70
9	53357	E.M. IRMÃO CIRILO – E.I.E.F. Assentamento Missões Velocidade 02 Mbps 85609-700	TELEBEL	MES	3,00	221,90	665,70
10	53358	E.M. EPITÁCIO PESSOA – E.I.E.F. Seção Jacaré Velocidade 02 Mbps 85609-450	TELEBEL	MES	3,00	221,90	665,70



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

11	53359	E.M. BASÍLIO TIECHER – E.I.E.F. São Pio X – KM 20 Velocidade 02 Mbps 85608-000	TELEBEL	MES	3,00	221,90	665,70
12	53360	E.M. JUSCELINO KUBITSCHKEK – E.I.E.F. Rio Tuna Velocidade 02 Mbps 85609-200	TELEBEL	MES	3,00	221,90	665,70
13	53361	E.M. PROF. PARIGOT DE SOUZA – E.I.E.F. Jacutinga Velocidade 02 Mbps 85607-000	TELEBEL	MES	3,00	221,90	665,70
14	53362	E.M. DENI LINEU SCHWARTZ – E.I.E.F. Ponte Nova do Cotegipe Velocidade 02 Mbps	TELEBEL	MES	3,00	221,90	665,70
15	53363	EVENTUAL Endereço a ser definido conforme necessidade Velocidade 02 Mbps	TELEBEL	MES	3,00	221,90	665,70
16	53364	EVENTUAL Endereço a ser definido conforme necessidade Velocidade 02 Mbps	TELEBEL	MES	3,00	221,90	665,70
17	53365	EVENTUAL Endereço a ser definido conforme necessidade Velocidade 02 Mbps	TELEBEL	MES	3,00	221,90	665,70
18	53366	EVENTUAL Endereço a ser definido conforme necessidade Velocidade 02 Mbps	TELEBEL	MES	3,00	221,90	665,70
19	53645	EVENTUAL Endereço a ser definido conforme necessidade Velocidade 02 Mbps	TELEBEL	MES	3,00	221,90	665,70
<b>VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO R\$ 12.648,30</b>							

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 03 de março de 2023.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

TELEBEL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
CONTRATADA  
ADRIANO BOTIN  
CPF 619.935.739-68

		Velocidade 02 Mbps 85608-000					
8	53356	E.M. Nº SENHORA DE FÁTIMA – E.I.E.F. Nova Concórdia Velocidade 02 Mbps 85609-000	TELEBEL	MES	3,00	221,90	665,70
9	53357	E.M. IRMÃO CIRILO – E.I.E.F. Assentamento Missões Velocidade 02 Mbps 85609-700	TELEBEL	MES	3,00	221,90	665,70
10	53358	E.M. EPITÁCIO PESSOA – E.I.E.F. Seção Jacaré Velocidade 02 Mbps 85609-450	TELEBEL	MES	3,00	221,90	665,70
11	53359	E.M. BASÍLIO TIECHER – E.I.E.F. São Pio X – KM 20 Velocidade 02 Mbps 85608-000	TELEBEL	MES	3,00	221,90	665,70
12	53360	E.M. JUSCELINO KUBITSCHKEK – E.I.E.F. Rio Tuna Velocidade 02 Mbps 85609-200	TELEBEL	MES	3,00	221,90	665,70
13	53361	E.M. PROF. PARIGOT DE SOUZA – E.I.E.F. Jacutinga Velocidade 02 Mbps 85607-000	TELEBEL	MES	3,00	221,90	665,70
14	53362	E.M. DENI LINEU SCHWARTZ – E.I.E.F. Ponte Nova do Cotegipe Velocidade 02 Mbps	TELEBEL	MES	3,00	221,90	665,70
15	53363	EVENTUAL Endereço a ser definido conforme necessidade Velocidade 02 Mbps	TELEBEL	MES	3,00	221,90	665,70
16	53364	EVENTUAL Endereço a ser definido conforme necessidade Velocidade 02 Mbps	TELEBEL	MES	3,00	221,90	665,70
17	53365	EVENTUAL Endereço a ser definido conforme necessidade Velocidade 02 Mbps	TELEBEL	MES	3,00	221,90	665,70
18	53366	EVENTUAL Endereço a ser definido conforme necessidade Velocidade 02 Mbps	TELEBEL	MES	3,00	221,90	665,70
19	53645	EVENTUAL Endereço a ser definido conforme necessidade Velocidade 02 Mbps	TELEBEL	MES	3,00	221,90	665,70
<b>VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO R\$ 12.648,30</b>							

Francisco Beltrão, 29 de novembro de 2022.

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**79ABE0E9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2023**

**OBJETO:** – Prestação de serviços de médico generalista, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família - ESF, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6(seis) meses, de acordo com o chamamento nº 15/2022.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

**CONTRATADA:** A D MODZINSKI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
**CNPJ:** 49.136.940/0001-00

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor mensal R\$	Valor Total R\$
1	86396	Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais. Angélica Dettoni Modzinski - CRM/PR Nº 51870	06	Mês	15.123,95	90.743,70

Valor total dos gastos com o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 19/2023: R\$ 90.743,70 (noventa mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 10 de março de 2023.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**D177A871

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2019.**

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, com sede e prefeitura na Av Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP 87.360-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG nº 6.458.191-0, expedido pela SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 897.614.809-68, residente e domiciliado e de outro lado à empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede em Porto Alegre/RS, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, CEP: 90.020-060, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO WAIS**, brasileiro, casado, portador da cédula de RG nº 70.0903.616-6, inscrito no CPF nº 632.005.380-15, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS,

CEP: 90.020-061, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato nº 064/2019, referente ao Pregão Presencial nº 001/2019, para constar a seguinte alteração:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de **vigência** para renovação das Apólices de Seguro, do contrato nº 064/2019, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, e conforme os itens abaixo:

Item	Especificação	Qtde	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
10	VAN RENAULT MASTER L2H2, 16P/130CV, Ano/Modelo 2018/2019, Cor Branca, Comb. DIESEL, Zero KM, NF 172, Chassi 93YMAFEXCKJ648196 Placa BCX-2F88 RENAVAM 01177903315 <b>Frota 238</b> <b>Franquia de R\$ 10.000,00</b> Cobertura Contratada: Colisão, Incêndio, Roubo, Responsabilidade Civil Facultativa. Cobertura do Veículo 100% Tabela FIPE Danos Materiais a Terceiros R\$ 200.000,00 Danos Corporais a Terceiros R\$ 200.000,00 Danos Morais R\$ 50.000,00 APP - Morte, Invalidez com DMH R\$ 50.000,00 <b>Assist. 24 horas s/ limite de km</b> Proteção para Vidros e Faróis completa. Lanternas: R\$ 150,00 <b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	01 Serv.	4.780,00	4.780,00
11	VAN RENAULT MASTER L2H2, 16P/130CV, Ano/Modelo 2018/2019, Cor Branca, Comb. DIESEL, Zero KM, NF 173, Chassi 93YMAFEXCKJ648198 Placa BCX-2F82 RENAVAM 01177903102 <b>FROTA 237</b> <b>Franquia de R\$ 10.000,00</b> Cobertura Contratada: Colisão, Incêndio, Roubo, Responsabilidade Civil Facultativa. Cobertura do Veículo 100% Tabela FIPE Danos Materiais a Terceiros R\$ 200.000,00 Danos Corporais a Terceiros R\$ 200.000,00 Danos Morais R\$ 50.000,00 APP - Morte, Invalidez com DMH R\$ 50.000,00 <b>Assist. 24 horas s/ limite de km</b> Proteção para Vidros e Faróis completa.	01 Serv.	4.780,00	4.780,00

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A Cláusula Sexta – Da Duração do Contrato e Vigência, passará a ter a seguinte redação:

Fica prorrogado o prazo do presente Termo por mais **12 (doze) meses**, com início em **15 de março de 2023**, em virtude da solicitação e necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor do presente Termo Aditivo é de **R\$ 9.560,00 (nove mil, quinhentos e sessenta reais)** anual.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

4.1. As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Cod. Red	Elemento	Recurso
361	3.3.90.39.00.00.00.00	01013.01013.09.01.05.18.1.576.0000

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 10 de março de 2023.

**ROBERTO DOS REIS DE LIMA**

Município de Goioerê

Contratante

**MARCELO WAIS**

Gente Seguradora S/A

Contratada

**Publicado por:**  
Kauany Souza de Melo Santos  
**Código Identificador:395BA524**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 013/2023**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 013/2023**

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 13/2023, tendo como objeto Contratação de horas máquinas Motoniveladora, Rolo Compactador, caminhão caçamba,

1Doc: 21/21